



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

LEI NÚMERO 1023 DE 07 DE MARÇO DE 1990

Aprova os novos valores das Tabelas de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais.

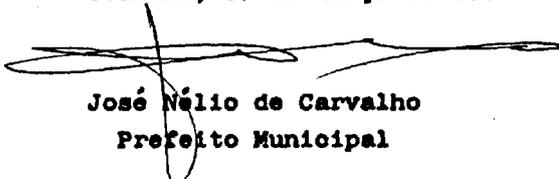
JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aprovados os valores das Tabelas de Vencimentos e Salários dos Funcionários e Servidores Municipais, inclusive o provento dos inativos, constantes dos Anexos I, II e III - partes integrantes desta Lei.

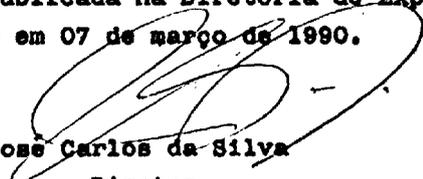
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

Ubatuba, 07 de março de 1990



José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 07 de março de 1990.



José Carlos da Silva
Diretor